



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará  
Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio

PORTARIA Nº 05, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 372 de 17 de dezembro de 2021, a qual reorganiza a estrutura administrativa do Município de Santa Izabel do Pará e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 93 de 22 de outubro de 2024, o qual nomeia o Sr. GENILSON GONÇALVES DE SOUSA, como secretário da Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio – SEMPAG, é que:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a partir de 19/11/2024, os servidores abaixo citados para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº **2024.11.14.02**, firmado pelo Município de Santa Izabel do Pará, através da Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio (SEMPAG), com a empresa **ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º01.241.313/0001-02, que tem por objeto a aquisição de MOTONIVELADORA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ.

I – Gestor do contrato: JOSÉ ROBERTO BARRETO PINHEIRO, matrícula: 129362;

II – Fiscal do contrato: LEANDRO SILVA DA CRUZ, matrícula: 5485.

**Art. 2º** - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações as partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará-Pa	
Em:	19/11/24
	<i>Genilson</i>
Servidor/Matrícula Nº	0411655



**Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará**  
**Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio**

**Art. 3º** - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 4º** - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das atribuições legais a ele inerente.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas a autoridade máxima do órgão ou unidade gestora a que pertença.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio, em 19 de novembro de 2024.

GENILSON  
GONCALVES DE  
SOUSA:70744734215

Assinado de forma  
digital por GENILSON  
GONCALVES DE  
SOUSA:70744734215

**GENILSON GONÇALVES DE SOUSA**

SEMPAG